

Regulamento 222501

Processo Seletivo de Projetos de Extensão Extracurricular da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais – 1º semestre de 2025

O Setor de Pesquisa e Extensão da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais (FCM-MG) torna público o presente processo seletivo para concessão de recursos destinados ao desenvolvimento de projetos de extensão. A seleção será realizada com base nas condições e critérios estabelecidos neste regulamento. Serão selecionados 10 (dez) projetos de extensão com bolsa, com duração de 6 meses, a serem desenvolvidos no 1º semestre de 2025.

A partir de 2025, os regulamentos de extensão não serão mais subdivididos em “Extensão discente” e “Extensão docente”, sendo apenas um processo seletivo unificado “Projetos de Extensão Extracurricular”, apresentado neste regulamento.

ORIENTAÇÕES SOBRE O REGULAMENTO	
Regulamento	222501
Início das inscrições	20/12/2024
Encerramento das inscrições	10/02/2025
Resultado Final	24/02/2025
Número de projetos selecionados	10 projetos com bolsa

ORIENTAÇÕES PARA DISCENTES – BOLSA	
Número de bolsas ofertadas*	5 bolsas por projeto, totalizando 50 bolsas
Número de voluntários*	mínimo de 5, máximo de 10, por projeto
Valor da bolsa	Parcela única de R\$ 400,00 ao fim da vigência
Vigência do projeto	24/02/2025 a 25/08/2025

*Cada projeto deverá ter um mínimo de 10 alunos e máximo de 15 alunos, sendo 5 alunos bolsistas e 5 a 10 alunos voluntários. A escolha dos alunos bolsistas e voluntários fica a critério do grupo.

ORIENTAÇÕES PARA PROFESSOR ORIENTADOR	
Número de vagas ofertadas	10 vagas - 1 orientador por projeto
Participação como Orientador	máximo de 1 por projeto por vigência
Recurso disponibilizado por orientador	Parcela única de R\$ 2.000,00 ao fim da vigência

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente regulamento procura estimular o desenvolvimento de projetos de extensão, que envolvam ações geradoras de impacto e transformação social, interação dialógica entre a instituição de ensino e a comunidade, interdisciplinaridade e indissociabilidade entre pesquisa, ensino e extensão. Tais ações são importantes para a formação do estudante, para o atendimento prestado à comunidade e para o reconhecimento da Faculdade Ciências Médicas de Minas Gerais (FCM-MG) enquanto instituição que preconiza o diálogo entre educação e sociedade.
- 1.2. As bolsas aos acadêmicos serão financiadas pela Fundação Educacional Lucas Machado (FELUMA) e serão pagas em parcela única, ao final da vigência do projeto, que deverá ter duração de 6 (seis) meses.
- 1.3. De acordo com as normas da FELUMA, o bolsista não deve ser beneficiário de qualquer outra bolsa da Instituição.

2. REQUISITOS DO BOLSISTA E DO VOLUNTÁRIO

- 2.1. Estar regularmente matriculado e frequente em algum curso de Graduação da FCM-MG durante todo o período de vigência da bolsa e cursando, no mínimo, o segundo período do curso;
- 2.2. Não possuir colação de grau prevista para o período de vigência do projeto;
- 2.3. Ter disponível 120 horas totais para dedicar-se ao projeto de extensão, distribuídas em atividades com frequência e carga horária semanal determinada pelos professores orientadores;
- 2.4. Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado nos últimos 6 meses;
- 2.5. Não participar de mais de 1 (um) projeto neste processo seletivo.
- 2.6. Em caso de impossibilidade de continuidade do projeto, o aluno bolsista deverá formalizar para o setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG sobre sua desistência. Um novo aluno bolsista poderá assumir a bolsa dentro do período de vigência do projeto. A troca de bolsista deverá ser informada e formalizada via ofício, devidamente assinado pelo orientador, entregue ao setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG.
- 2.7. Em caso de trancamento ou cancelamento de matrícula, o aluno bolsista deverá formalizar para o setor de Pesquisa e Extensão.
- 2.8. Elaborar e apresentar resumo do projeto em um dos eventos promovidos pelo Setor de Pesquisa e Extensão, sendo o Simpósio Internacional de Pesquisa e Extensão (SIMPEX) ou

Simpósio de Extensão e Educação em Saúde Ciências Médicas (SIEES) e submetê-lo para publicação nos Anais Ciências Médicas que ocorrer dentro do período de vigência do projeto. A participação de todos os alunos na autoria do resumo não é obrigatória, mas a participação de todos os professores envolvidos no projeto de extensão é. Assim, é obrigatório que o projeto seja apresentado por um ou mais integrantes do grupo, junto com os professores orientadores e colaboradores. Encorajamos que os grupos construam e submetam mais de um resumo com resultados derivados das ações extensionistas do projeto.

- 2.9. Apresentar, compulsoriamente, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do projeto, por meio de artigo científico (relato de experiência ou outra modalidade), de acordo com as normas da Revista de Extensão e Educação em Saúde Ciências Médicas (REES) ou revista científica escolhida pelo orientador. Os resultados apresentados deverão ser coerentes com os objetivos mencionados no projeto de extensão submetido neste regulamento. Projetos que já publicaram resultados das ações extensionistas poderão solicitar dispensa deste critério mediante carta assinada pelo orientador. Estes casos estarão sujeitos à análise do setor de Pesquisa e Extensão.
- 2.10. Preencher o relatório final das atividades realizadas ao longo do período de execução do projeto, que será disponibilizado por meio de um formulário próprio, pelo setor de Pesquisa e Extensão. Deverá ser entregue 1 (um) único relatório por projeto, com todos os documentos anexados e preenchimento de todos os campos obrigatórios, referentes a todos os alunos e professores envolvidos. O comprovante de submissão do artigo final ou a carta de solicitação de dispensa assinada pelo orientador deverão ser anexados ao relatório final. A comprovação de apresentação do SIEES ou no SIMPEX será conferida através do próprio sistema do Setor de Pesquisa e Extensão, não sendo necessário anexar nenhum comprovante.

3. REQUISITOS PARA OS ORIENTADORES

- 3.1. A proposta deve ser orientada por um professor vinculado diretamente à FCM-MG no período de vigência do projeto sob orientação.
- 3.2. Além do professor orientador, a proposta poderá ter **um professor coorientador** vinculado diretamente à FCM-MG no período de vigência do projeto, **e um colaborador**, que pode ou não ter vínculo com a FCM-MG.
- 3.3. Não há exigência quanto a titulação mínima dos orientadores, coorientadores e colaboradores. Entretanto, sugerimos a participação de professores vinculados ao mestrado da FCM-MG pela expertise no desenvolvimento de projetos de pesquisa e atividades de extensão.
- 3.4. Cada professor pode orientar, no máximo, 1 (um) projeto neste processo seletivo, não havendo limite para coorientação. Caso sejam identificados dois ou mais projetos com o mesmo orientador, apenas o último projeto submetido será considerado para avaliação.
- 3.5. O orientador do projeto de extensão e o professor coorientador deverão estar com currículo lattes atualizado dentro dos últimos 6 meses, demonstrando experiência no desenvolvimento de atividades de ensino, de pesquisa e de extensão na área (s) temática(s)

da proposta. A não atualização do Lattes nos últimos 6 meses **é critério eliminatório e irá desclassificar** o projeto do presente regulamento.

4. COMPROMISSO DOS PROFESSORES E ALUNOS

- 4.1. Bolsista e voluntário ([clique aqui](#)) e orientadores coorientadores e colaboradores ([clique aqui](#)) devem estar cientes desses compromissos e caso sejam aprovados, deverão assinar e anexar os termos no formulário de cadastro que será enviado pelo setor de Pesquisa e Extensão;
- 4.2. Reforçamos que os bolsistas, voluntário e orientadores envolvidos deverão ler e concordar com todos os requisitos e compromissos. Caso o projeto seja aprovado, os envolvidos deverão enviar o termo de compromisso assinado, com assinatura digital;
- 4.3. Cada aluno pode participar de um único projeto neste processo seletivo, sendo ele o bolsista ou o voluntário.

5. REQUISITOS DA PROPOSTA

5.1. Sobre os proponentes do projeto

- 5.1.1. A proposta deverá ser submetida por um grupo de 10 (dez) a 15 (quinze) acadêmicos dos cursos de graduação da FCM-MG, sob a orientação de pelo menos 01 (um) professor vinculado à FCM-MG. Dentre esses, 5 (cinco) acadêmicos serão bolsistas e os demais voluntários. A indicação dos alunos bolsistas ao setor de Pesquisa e Extensão será realizada junto à entrega do relatório final, sendo uma decisão dos discentes e orientadores. Assim, não será necessário indicar, no momento da inscrição, quais serão os alunos bolsistas.
- 5.1.2. Não existe obrigatoriedade de inclusão de acadêmicos de todos os cursos na proposta do projeto, entretanto, considerando o caráter interdisciplinar da extensão universitária, a presença de acadêmicos de mais de um curso de graduação na proposta será considerada um critério para avaliação. Além disso, recomenda-se que as bolsas sejam distribuídas entre alunos dos diferentes cursos de graduação.
- 5.1.3. O projeto deverá, obrigatoriamente, conter atividades compatíveis com o número de alunos.

5.2. Sobre as propostas de projeto a serem contempladas

- 5.2.1. A proposta apresentada deverá ter caráter extensionista bem definido, no que concerne a indissociabilidade entre os pilares ensino/pesquisa/extensão, interdisciplinaridade e interprofissionalidade, impacto e transformação social, impacto na formação do estudante e interação dialógica com a comunidade.
- 5.2.2. Deve compreender um dos **18 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)** da ONU.
- 5.2.3. Deve compreender uma ou mais das **linhas de extensão** da FCMMG, descritas na Política de Extensão ([clique aqui](#)).

5.2.4. O projeto deverá ter mérito técnico, potencial para impacto e transformação social e apresentar viabilidade técnica e econômica, devendo ter duração de seis meses, no período de 24 de fevereiro de 2025 até 25 de agosto de 2025.

5.2.5. O projeto deverá seguir **estritamente** o modelo específico, contendo todos os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais conforme modelo disponibilizado ([clique aqui](#)). **Os candidatos deverão respeitar a sequência de tópicos e a formatação do modelo fornecido e não devem incluir tópicos que não foram solicitados no modelo, sob penalidade de perder pontuação no processo seletivo.**

6. PROCESSO SELETIVO

6.1. Para realizar a inscrição um representante do grupo deverá preencher o formulário eletrônico disponível no link ([clique aqui](#))

6.2. Deverão ser anexados ao formulário de inscrição, 3 (três) arquivos:

Arquivo 1 (em PDF): O projeto de extensão, cegado, no modelo fornecido neste regulamento, seus apêndices (se houver). **Este arquivo não poderá conter a identificação dos professores e acadêmicos participantes em nenhum momento, sob penalidade de desclassificação.**

Arquivo 2 (em PDF): Declaração de **viabilidade / anuência** da instituição onde a extensão será realizada (modelo aqui) ou carta do orientador justificando a não necessidade do documento (documento sujeito a análise do setor de Pesquisa e Extensão).

A carta de anuência pode ser entregue, pelo e-mail extensaofcmmg@cienciasmedicasmg.edu.br, até o início da vigência do projeto. Nesses casos, anexar no “arquivo 2” a justificativa do não envio da carta. Entretanto, caso não apresente a anuência até a data de início da vigência (24/02/2025), o projeto será automaticamente desclassificado e o excedente será convidado a assumir a vaga.

Arquivo 3 (em Excel): Dados da equipe do projeto ([clique aqui](#)).

****ATENÇÃO AO FORMATO DE CADA DOCUMENTO ANEXADO. ARQUIVOS ANEXADO EM FORMATO INADEQUADO NÃO SERÃO CONSIDERADOS PARA ANÁLISE. OS ARQUIVOS 1 E 2 EM PDF E O ARQUIVO 3 COMO PLANILHA DE EXCEL.**

6.3. Após a realização da inscrição, o candidato deverá conferir o recebimento do comprovante no e-mail cadastrado no formulário (certificar se foi escrito corretamente). Caso não o receba, o candidato poderá entrar em contato com o setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG, dentro do prazo de inscrição, através do e-mail: extensaofcmmg@cienciasmedicasmg.edu.br ou pelo telefone (31)3248-7238 de 09h às 17h. Não serão aceitas reclamações referentes a problemas com a efetivação da inscrição após o encerramento do período determinado.

É de responsabilidade do docente ou discente o preenchimento adequado do formulário e a conferência do arquivo anexado.

7. AUTORIA E RESPONSABILIDADE DO PROJETO

- 7.1. O projeto de extensão deverá ser de autoria do orientador ou dos discentes sob orientação de um professor e em associação ou não a outro professor colaborador.
- 7.2. A responsabilidade pelo projeto é dos discentes e do orientador, que deverão estar aptos para participar das ações, discutir e analisar os resultados.
- 7.3. É responsabilidade dos acadêmicos e do professor orientador do projeto avaliar a viabilidade do mesmo antes da submissão ao regulamento. Não haverá outra forma de auxílio além das bolsas descritas neste regulamento.

Importante: O pagamento é concedido apenas para o professor orientador e acadêmicos bolsistas desde que haja o cumprimento adequado das normativas estabelecidas neste edital.

8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Cada proposta será analisada, de forma cegada, por uma banca examinadora composta por professores vinculados ao setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG, conforme os critérios dispostos abaixo:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Explicitação dos fundamentos teóricos que orientam a proposta, bem como relevância, fundamentação teórica e justificativa e clareza dos objetivos.	10 pontos
Clareza da metodologia e a coerência entre esta e os objetivos;	10 pontos
Exequibilidade;	10 pontos
Indissociabilidade entre ensino, pesquisa extensão;	10 pontos
Observância da interdisciplinaridade/interprofissionalidade e definição dos papéis dos acadêmicos dos diferentes cursos;	10 pontos
Importância para a formação complementar do acadêmico	10 pontos
Interação dialógica com a comunidade;	10 pontos
Potencial para transformação social;	10 pontos
Potencial para geração de produto e processos;	10 pontos
Importância da proposta frente aos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da FCM-MG e Diretrizes Curriculares dos Cursos de Graduação da FCM-MG. Indicadores de impacto interno;	10 pontos

OBS: as propostas que não contemplarem as exigências descritas no presente edital serão automaticamente indeferidas. Serão excluídos os projetos que a soma de todos os critérios for inferior a 45 pontos.

8.2. As propostas que não contemplarem as exigências descritas no presente processo seletivo e/ou não estiverem com a documentação correta e completa, serão automaticamente excluídas da avaliação.

9. RESULTADO

9.1. O resultado será divulgado até o dia 24 de fevereiro de 2025, às 23h59.

9.2. Serão divulgados os projetos: (a) aprovados com bolsa; (b) projetos aprovados de forma voluntária; (c) projetos não aprovados e (d) projetos desclassificados.

9.3. Os projetos aprovados de forma voluntária (b) não receberão bolsa. Entretanto, caso seja de interesse do grupo, poderão ser realizados dentro da vigência do presente regulamento (24/02/2025 a 25/08/2025), sendo acompanhados pelo setor de Pesquisa e Extensão com o mesmo rigor de acompanhamento dos projetos bolsistas e, caso cumpram todos os requisitos do presente regulamento, receberão o certificado de extensão voluntária ao final da vigência.

9.4. Os acadêmicos e orientadores poderão pedir informações/feedback sobre a não aprovação do projeto em até 48 horas corridas após a divulgação dos resultados, pelo e-mail extensaofcmmg@cienciasmedicasmg.edu.br. Solicitações após este prazo não serão respondidas. O setor de Pesquisa e extensão terá até 10 dias úteis para responder.

10. PROJETOS APROVADOS

10.1 O setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG passará aos acadêmicos (bolsistas e voluntários) as orientações sobre o preenchimento dos documentos relacionados abaixo que deverão ser entregues:

- a. Termo de compromisso do professor (orientador e coorientador);
- b. Termo aditivo de contrato do professor (orientador e coorientador);
- c. Termo de compromisso do aluno bolsista;
- d. Termo de compromisso do aluno voluntário;
- e. Formulário de cadastro da equipe.

11. ENTREGA DO RELATÓRIO FINAL

11.1. A vigência do processo se encerrará no dia **25 de agosto de 2025**.

11.2. A comprovação da execução adequada e completa da extensão deverá ser feita mediante preenchimento do formulário de encerramento, que deverá ser entregue, obrigatoriamente, até o dia 25 de agosto de 2025, junto com o envio do artigo científico na íntegra e o comprovante de submissão do mesmo à uma revista científica. O link do formulário será enviado por e-mail, com antecedência adequada. **A descrição dos cinco alunos bolsistas por projeto selecionado nessa modalidade, bem como dados bancários, deverão ser entregues junto ao relatório final.**

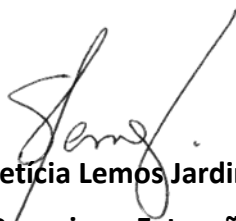
11.3. Não haverá prorrogação do prazo ou renovação da bolsa. A não entrega do formulário de encerramento, de acordo com as normas estabelecidas pelo setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG irá implicar no não recebimento da bolsa e na não certificação dos envolvidos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição dos candidatos no processo seletivo, tanto de professores quanto dos alunos (bolsista e voluntário), implica na aceitação das normas estabelecidas neste processo seletivo.

11.2. O setor de Pesquisa e Extensão resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente processo seletivo.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2024.



Prof. Leticia Lemos Jardim

Coordenadora da Pesquisa e Extensão da FCM-MG

Conferência:

Raquel de Carvalho Lana

Professora colaboradora

Setor de Pesquisa e Extensão da FCM-MG